



**DECRETO MUNICIPAL Nº 067**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 22 DE  
JULHO DE 2021**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel rural que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o lote, localizado no Povoado Varzinha, zona rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 7,00 metros de largura com 22,00 metros de comprimento, perfazendo área total de 154,00m<sup>2</sup>, limitando-se com ao sul com a roça de Estanislau, ao nascente com o Sr. Alfredo Conceição de Souza e ao poente com Poente com Ronildo. A posse do bem imóvel supramencionado desde 20/10/2015 é do Sr. ALFREDO CONCEIÇÃO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº. 030.439.538-27 e RG nº. 14.339.581-6 SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa José Barbosa Santos Irmão, nº. 91, Centro, Tobias Barreto-Sergipe, CEP 49300 000, conforme “Recibo de Compra e Venda”, cujas assinaturas das partes foram reconhecidas pelo Tabelionato de Notas da Comarca de Tobias Barreto-Sergipe.

Art. 2º. A desapropriação lote no Povoado Varzinha, de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção do

mercado municipal, o qual trará benefícios para esta comunidade, sobretudo, com relação a se constituir num espaço onde os munícipes poderão comercializar carne, cereais, verduras, frutas e hortaliças.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel rural supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizadas a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
Itapicuru/BA, 22 de julho de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito